



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO
TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2022-TJAM

TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2022-TJAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** e a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS NORDESTINOS NO AMAZONAS (GRUPO UNIÃO E TRABALHO)**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 358-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 069.981.942-34, neste instrumento simplesmente denominado **DOADOR**, e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS NORDESTINOS NO AMAZONAS (GRUPO UNIÃO E TRABALHO)**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à R. 5 de setembro, nº 86, bairro São Raimundo, CEP 69.027-010, inscrito no CNPJ/MF sob nº 23.040.066/0001-00, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **FRANCISCO CANINDÉ MARINHO**, brasileiro, solteiro, portador do Documento de Identidade n.º 16835727 SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob o nº 150.606.084-68, doravante denominado **DONATÁRIO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2021/000012458-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, sujeitando-se o **DOADOR** e o **DONATÁRIO**, na presença das testemunhas adiante nominadas é celebrado o presente **TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2022-TJAM**, de acordo com o art. 17, II, “a”, da Lei n.º 8.666/93, c/c art. 8.º, II, do Decreto n.º 9.373/2018, e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo, a doação de material de escritório ao **DONATÁRIO**, conforme especificações e quantidades a seguir:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	TOMBO
6	MESAS	8180
		17408
		17413
		28544
		28545
		28546
13	CADEIRAS	6636
		7100
		7178
		7265
		7317
		7318
		7366

		7472 14882 17574 17581 17636 19739
6	POLTRONA	13039 13040 13091 42533 42535 42536
02	LONGARINAS DE DOIS LUGARES	17673 17678

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA

2.1. Por este instrumento fica definitivamente transferida a propriedade dos referidos bens para o **DONATÁRIO**, que se responsabilizará, a partir desta data, por todos os ônus e obrigações a eles inerentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Instrumento será regido pela Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

4.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução desta doação para finalidade distinta daquela do objeto da cooperação técnica, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

4.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do acordo, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4.4. O DONATÁRIO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo DOADOR.

4.5. O DONATÁRIO fica obrigada a comunicar ao DOADOR em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

5.1. Incumbirá ao DOADOR a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO DO CONTRATO

6.1. Obriga-se as partes, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e convencionados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Manaus (AM), 11 de fevereiro de 2022.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
DOADOR

Sr. **FRANCISCO CANINDÉ MARINHO**
Presidente da Associação Recreativa dos Nordestinos no Amazonas (Grupo União e Trabalho)
DONATÁRIO

TESTEMUNHAS:

Assinado digitalmente
FERNANDA CAROLINE PANTOJA SOUZA
Apoio Operacional do TJAM

Assinado digitalmente
KARLA BEATRIZ LIMA PINTO
Apoio Operacional do TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 11/02/2022, às 11:38, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 4253403575168117555



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Caninde Marinho, Usuário Externo**, em 11/02/2022, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Caroline Pantoja de Souza, Servidor**, em 14/02/2022, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Beatriz Lima Pinto, Secretário(a)**, em 14/02/2022, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=495370&infra_sistem...)



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0454618** e o código CRC **2CAE6527**.